



## CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 – SME

### BOLETIM DE ESCLARECIMENTO N.º 14

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O ATENDIMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE”.

Conforme questionamento encaminhado pela Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande, por e-mail, em 01/06/2026, temos a esclarecer:

#### QUESTIONAMENTO:

Bom dia, tenho uma dúvida a respeito da Chamamento público 001/2026. No Projeto de vendas posso repetir os nomes dos produtores tanto para os CMEIs quanto para as escolas mesmo que já tenha lançado o valor de 40 mil ou só posso completar este valor no outro Projeto?

Atenciosamente

#### ESCLARECIMENTOS:

Conforme o item **5.3.12.1. do Edital, assim como nos termos do artigo 38, parágrafo 2º da Resolução CD/FNDE n.º 04/2026: O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por EEx, por CAF.**

Dessa forma, o valor total a ser contratado de cada agricultor não pode ser superior a 40 mil reais. Caso já tenha sido alcançado o valor mencionado para um lote, não poderá fornecer para o outro. Se o agricultor desejar fornecer para os dois lotes, a soma dos valores dos lotes não poderá ultrapassar 40 mil reais, por exemplo, se participar do lote 1 - CMEI com 25 mil, poderá participar do lote 2 - Escola com até 15 mil (R\$25.000 + R\$15.000 = R\$40.000).

Curitiba, 02 de junho de 2026.

Eduarda Boscardin  
**Comissão Especial de Chamamento Público da SME**  
**Portaria n.º 58/2026**